Imprensa Oficial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA por intermédio do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vaga de Gerente do Fogo para a atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, conforme autorização dada pelas Portarias nº 155, de 16 de junho de 2008 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, nº 08 de 23 de março de 2016 – Ministério do Meio Ambiente – MMA e nº 51 de 12 de fevereiro de 2016 - IBAMA que atuará nas áreas críticas definidas, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital e executado pelo Prevfogo, com apoio do\u00f3\u00educleo de Capacitação e Treinamento NCT, em Brasília e Coordenação Estadual do Prevfogo nos Estados.
- 1.2 Sempre que necessário, tornar-se-á público edital complementar para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.
- 1.3 O candidato aprovado será contratado baseado na Lei nº 8.745/1993 e alterações, para exercer atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais, bem como manejo integrado do fogo, por um período de até 06 (seis) meses, sem prorrogação.
- 2. DO CARGO, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E REQUISITOS.
- 2.1 Denominação: GERENTE DO FOGO
- 2.1.1 Remuneração mensal: R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais) Quatro salários-mínimos.
- 2.1.2 Requisitos Básicos: Nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC, conhecimentos de informática. Será dada preferência a candidatos com diploma e certificados em áreas ambientais.
- 2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar, auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.
- 2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo.
- 2.1.5 Atribuições:
- ·Auxiliar a Coordenação Estadual do Prevfogo ou Núcleo de Operações e Combate-NOC (Prevfogo Sede) nas atividades técnicas, administrativas e operacionais referentes às brigadas;
- ·Respeitar a hierarquia de comando do Ibama, conforme regras e normas do Prevfogo;
- ·Gerenciar as brigadas do Ibama/Prevfogo sob sua responsabilidade;
- ·Supervisionar o cumprimento de todas as normas de segurança;
- ·Orientar os Chefes de Brigada para a execução das atividades finalísticas e administrativas do Prevfogo;
- ·Supervisionar as brigadas, detectando e corrigindo os problemas técnicos e administrativos;

- ·Manter comunicação constante com os Chefes de Brigada, repassando documentos e cobrando a execução das atividades técnicas e administrativas dentro do prazo;
- ·Encaminhar ao setor competente do Prevfogo Sede todos os documentos técnicos e administrativos da brigada dentro dos prazos estabelecidos;
- ·Auxiliar nas atividades de seleção, capacitação e contratação de brigada;
- ·Controle de almoxarifado;
- ·Preparar materiais didáticos, apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas ao Prevfogo;
- Redigir e digitar expedientes que lhe forem solicitados com relação à prevenção e combate aos incêndios florestais;
- ·Participar de reuniões, audiências e outros eventos quando solicitado;
- ·Coordenar e executar atividades relacionadas ao Manejo Integrado do Fogo;
- ·Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, zelando pela sua conservação e manutenção;
- ·Cumprir a jornada e as normas estabelecidas pelo Ibama, bem como atender às convocações emergênciais;
- ·Viabilizar e prestar apoio logístico na execução de aceiros e combates aos incêndios florestais, sempre que necessário;
- ·Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- ·Atender às convocações para atividades fora da sua área de lotação;
- ·Acionar as brigadas sob sua responsabilidade para atendimento aos combates a incêndios florestais e outros;
- Coordenar combates ampliados de incêndios florestais;
- ·Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- ·Utilizar tecnologias de apoio, tais como geoprocessamento, SISFOGO e monitoramento de focos de calor;
- ·Utilizar equipamentos, programas, aplicativos e tecnologias geoespaciais disponíveis para auxiliar as atividades da coordenação estadual e das brigadas;
- ·Elaborar mapas, relatórios e documentos técnicos;
- Apoiar as operações de combate por meio do uso de ferramentas de geoprocessamento;
- ·Sistematizar as informações de campo e elaborar Relatórios sobre as atividades das brigadas e da coordenação estadual;
- ·Apoio às atividades socioambientais e científicas;
- ·Apoiar as atividades finalísticas do Ibama;
- Realizar todas as atividades de um Chefe de Brigada e de Esquadrão, quando necessário;
- Realizar e coordenar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- ·Organizar todo a acervo documental das brigadas e entregar à coordenação estadual ao final do contrato;
- ·Recolher todo o material disponibilizado às brigadas para ser encaminhado à coordenação estadual, ao final do contrato da brigada.
- 2.2 Serão descontados do valor bruto: INSS e Auxílio-transporte (quando solicitado).
- 3. DAS VAGAS:
- 3.1

- 3.2 As vagas serão destinadas da seguinte forma: uma para o município de Campo Grande/MS e outra para o município de Corumbá/MS.
- 4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:
- 4.1 Não haverá vaga para portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo e as ações do combate aos incêndios florestais, que podem colocar em risco a vida do candidato.
- 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
- 5.1 A INSCRIÇÃO SERÁ GRATUITA, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.
- 5.2 A inscrição será realizada no período de 04 de abril de 2016 a 29 de abril de 2016, no Escritório Regional do IBAMA, localizado à rua Firmo de Matos, 479 Centro, Corumbá MS, 79331-050 e na Superintendência do IBAMA, localizado à Rua Euclides da Cunha, 975, Jd. Dos Estados, Campo Grande MS, 79020-230. As inscrições também poderão ser realizadas virtualmente através do endereço eletrônico: msprevfogo@gmail.com
- 5.3 A inscrição é pessoal e intransferível.
- 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
- 6.1 Antes de efetuar a inscrição, os candidatos deverão conhecer o edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.
- 6.2 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e a extemporânea (fora do prazo).
- 6.3 Documentos necessários para a Inscrição dos candidatos:
- 6.3.1 Carteira de Identidade.
- 6.3.2 Cartão de Identificação do Contribuinte CPF. Na falta deste, será aceito o ComprovanteAnual de Isento, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.
- 6.3.3 Comprovante de escolaridade.
- 6.3.4 Título de Eleitor ou Declaração do Tribunal Regional Eleitoral TRE onde conste o número do título de eleitor.
- 6.3.5 Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular.
- 6.3.6 Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 6.3.7 Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame.
- 6.3.8 Comprovante da última votação (dos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral.(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).
- 6.3.9 Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho".
- 6.3.10 Atestado Médico indicando estar apto a realizar atividades físicas, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de inscrição.
- 6.3.11 Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital do domicílio do candidato ou impressa pelo site oficial.
- 6.3.12 Tipo Sanguíneo e Fator RH.
- 7. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO NO CARGO:

- 7.1 Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo simplificado público.
- 7.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral.
- 7.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para índios e mulheres.
- 7.4Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre.
- 7.5Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades.O candidato deverá preencher, assinar e entregar Modelo de Declaração de Nada Consta anexo, no ato da inscrição.
- 7.7 Apresentar a documentação exigida no ato da inscrição, conforme especificado no item6.3 deste edital.
- 7.8 Não ser aposentado pelo INSS por invalidez.
- 7.9 Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública.
- 7.10 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.
- 7.11 Cumprir as determinações deste edital.
- 8. DA SELEÇÃO PÚBLICA:
- 8.1 Etapa 01: Análise de Currículo e Documentação.
- 8.2 Etapa 02: Entrevista individual.
- 8.3 As etapas são de caráter eliminatório.
- 9. DA ANÁLISE DO CURRICULO E DAS DOCUMENTAÇÕES:
- 9.1 Somente serão aceitas cópias de documentações para análise mediante a apresentação dos documentos e certificados originais.
- 9.2A análise da documentação, verificação das qualificações e conhecimentos exigidos para a seleção dos candidatos aptos para participarem da entrevista serão avaliados por uma Comissão de servidores indicados pelo Coordenador Nacional do Prevfogo em Brasília e pelo Superintendente Estadual nos demais Estados.
- 10. DA ENTREVISTA:
- 10.1 A data e horário da entrevista será comunicada, por e-mail ou telefone. A atualização dos dados do e-mail e telefone fica a cargo do candidato.
- 10.2 A entrevista será individual, no dia e horário marcado.
- 10.3 A entrevista para escolha do Gerente do Fogo será realizada pelo Coordenador Nacional do Prevfogo em Brasília e nos demais Estados pelo Superintendente Estadual, ou poderá ser delegada a uma comissão ou servidor indicado.
- 10.3 A entrevista deverá conter perguntas ou simulação de uma situação a fatos ligados ao tema principal incêndio florestal, onde poderá ser pedido plano de queima, plano operacional, interpretação de relatório de foco de calor, etc, que deverá ficar arguivado na Coordenação Estadual.
- 10.4 O não comparecimento do candidato na data e horário marcado, caracterizará a desistência do processo seletivo simplificado.
- 11. DA ELIMINAÇÃO
- 11.1 O candidato será eliminado do processo de seleção quando:
- 11.1.1 Não apresentar as documentações e requisitos exigidas nos itens 6 e 7;
- 11.1.2 Faltar a entrevista constante do processo seletivo simplificado, item 10, por quaisquer motivos;
- 11.1.3 Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;
- 11.1.5 Não atender à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo

estabelecido pela Coordenação Estadual do Prevfogo/IBAMA, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.

11.1.6 A eliminação, inaptidão ou não-recomendação do candidato em qualquer uma das fases ou etapas descritas neste edital, implicará na eliminação deste do certame.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação do candidato ficará condicionada à aprovação no Processo de Seleçãoe ao número de vaga.
- 12.2 O candidato que porventura tenha seus documentos inválidos no momento da contratação, independente da aprovação, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 12.3 A data de contratação do Gerente do Fogo deverá obedecer ao interesse da administração pública.
- 12.4 Além dos documentos listados nositens 6 e 7, o candidato deverá apresentar, também:
- 12.4.1 Para recebimento do pagamento mensal: documentação que comprove os dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta-corrente emitido pela agência bancária).
- 12.4.1.1 O candidato que abrir conta no banco deverá procurar sua agência e verificar o prazo de realizar movimentações, tais como depósitos mínimos para que a conta não seja cancelada, até o recebimento do primeiro pagamento. A conta não movimentada devidamente no prazo estipulado pela agência é considerada inativa e impossibilita o recebimento do pagamento pelo Brigadista.
- 12.4.2 Para fazer jus ao auxílio pré-escolar. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores (de 0 a06 anos incompletos) e Cartão de Identificação do Contribuinte CPF desses filhos menores. Na falta deste, será aceito outro documento que possua a numeração do CPF como carteira de identidade.
- 12.5 Observada a necessidade de provimento, o Prevfogo procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, à contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 11.784 de 22 de setembro de 2008 e autorizações contidas nas Portarias nº 155, de 16 de junho de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº 51 de 12 de fevereiro de 2016 do Ministério do Meio Ambiente e nº 08 de 23 de março de 2016 do IBAMA e pelas normas do Regulamento de Pessoal e do Plano de Cargos e Salários vigentes no IBAMA, na ocasião do aproveitamento no cargo. O período de experiência é de 30 (trinta) dias.
- 12.6 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para o IBAMA.
- 12.7 O não-atendimento à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido pelo Prevfogo/IBAMA, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.
- 12.8 Durante a vigência do contrato, o candidato que não atender às expectativas do Prevfogo/BAMA terá rescindido o seu contrato e pagas tão somente as verbas remuneratórias devidas na forma da lei.
- 12.9 Durante o período de vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas pelo Gerente do Fogo em localidades diversas de sua lotação.
- 12.10 Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da fase de seleção, que se referirem aos procedimentos pré-admissionais, serão publicadas na página do Prevfogo em Brasília ouafixados no quadro de avisos nos demais Estados.
- 12.11 Será de responsabilidade do(a) candidato (a) o acompanhamento das informações indicadas acima. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. O Prevfogo não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado ou de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato e correspondência recebida por terceiros.
- 12.12Após a contratação, no caso de desligamento e de interessedo órgão na substituição do Gerente do Fogo, será convocado candidato(s) que tiverem currículo aprovado para participar de nova entrevista de seleção.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se ao Núcleo de Capacitação e Treinamento do Prevfogoem Brasília ou imediatamente à Coordenação Estadual do Prevfogo nos Estados ou, ainda, encaminhar e-mail ao prevfogo.nct@gmail.com, para no prazo de até 2 (dois) dias a contar da publicação dos resultados, das 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados), mediante requerimento próprio devidamente fundamentado, apresentar recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame.
- 13.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.
- 13.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos itens 13.1 e 13.2 deste edital.
- 13.4 Os recursos, uma vez analisados pebs técnicos responsáveis, serão devidamente divulgados ao públicoe informados diretamente ao candidato.
- 13.5 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação do resultado.
- 14. DO FORO
- 14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, Comarca de Campo Grande, para as demandas judiciais.
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 15.1 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao processo seletivo simplificado implicará na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas do processo seletivo simplificado público.
- 15.2 O processo seletivo simplificado terá validade de até 6 (seis) meses.
- 15.3 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

MÁRCIO FERREIRA YULE

Superintendente do IBAMA em Mato Grosso do Sul

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE BRIGADA

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA

Assinatura do Candidato

DECENINANO DE INDIA OCINOTA	
Eu,	,
CPF nº	declaro para os d devidos fins
que:	
·Não estou em exercício remunerado estadual ou municipal;	de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer entidades federal,
·Não sou aposentado pelo INSS por	invalidez.
·Não estou em licença sem vencimer	ntos, decorrente do vínculo com instituição pública.
, de de 20°	16.
Local	

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 9faaa749

Consulte a autenticidade do código acima em http://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar